



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

**EDITAL Nº 1/2026**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de televisores para serem utilizados na exibição do sistema de votação digital na Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/07/2026 às 09h:30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**SÍTIO ELETRÔNICO**

Plataforma Virtual Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 EDITAL Nº 1/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Pregoeira, designada pela Portaria nº 15/2026, sediada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), das demais legislações aplicáveis, incluindo Resoluções aprovadas e Portarias editadas por esta Casa de Leis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de televisores para serem utilizados na exibição do sistema de votação digital no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (TR) - (anexo I).

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Virtual Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma acima mencionada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item único dessa contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar desta licitação as pessoas, empresas e entidades abaixo relacionadas.

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Agente público, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante apontará em campo próprio do sistema as declarações a seguir relacionadas.

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Para fins do benefício às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se à presente licitação as disposições constantes nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), salvo nas hipóteses previstas no [§1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 3.6.1. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) as licitantes que se enquadrem nos termos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [§2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta (modelo no anexo IV).
- 3.6.2. Havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na fase de lances, nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.6.3. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada em uma destas condições com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.6.3.1. a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 3.6.3.2. não sendo vencedora da fase de lances a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada na forma do subitem 3.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, estejam dentro do limite fixado no item 3.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.6.3, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 3.6.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 3.6.5.1. no item exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 3.6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” apenas



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos abaixo enumerados.

4.1.1. Valor unitário e total do item, observado o valor unitário e total máximo orçado pela Administração, constante no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

4.1.2. Marca e Fabricante;

4.1.3. Modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem acima o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na ordem abaixo descrita.

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados pelas empresas abaixo relacionadas.

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. Empresas brasileiras.

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que tiver as características relacionada a seguir.

6.8.1. Contiver vícios insanáveis.

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará os pontos descritos abaixo.

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no instrumento mencionado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

### **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos subitens abaixo relacionados.

#### 7.2.1. ATO CONSTITUTIVO:

7.2.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresário Individual, ou

7.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, sendo que em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações, serão necessários os documentos de eleição de seus administradores, ou

7.2.1.3. inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Cíveis, ou

7.2.1.4. Decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato constitutivo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, ou

7.2.1.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no [art. 68, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme requerido no [art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme requerido no [art. 68, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no [art. 68, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no [art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.6. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme requerido no [art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#) (modelo no anexo III).

### 7.2.3. DECLARAÇÕES:

7.2.3.1. de Atendimento Pleno a todos os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);

7.2.3.2. de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas (modelo no anexo VI).

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.5 – Resultado da consulta da Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Quando permitida a participação de Empresas Estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de Consórcio de Empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Portal Virtual Licitanet até a conclusão desta fase.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (subitem 7.2.3.1), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (subitem 7.2.3.2), previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) serão enviados por meio do sistema,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o **preço** ou o percentual de desconto.

7.14. A verificação no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, observados os termos do [art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.19.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.19.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.19.1 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa (ME) ou Empresa de Porte (EPP) e Equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8 DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocínio.mg.leg.br/>).

### **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Caberá à Pregoeira, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, encaminhar o processo instruído ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, conforme disposto no [art. 13, III, "i", da Resolução nº 99, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

### **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida pela Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contrato e Almoxarifado.

10.2. É de inteira responsabilidade da Contratada, no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

10.3. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), c/c o artigo 27 da [Resolução nº 98, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

10.4. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10.5. A empresa deverá fornecer produtos ou serviços de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

### **11 DO PAGAMENTO**

11.1. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela Contratada, que será apresentada no prazo determinado pelo gestor do contrato no subitem 8.7.1 do Termo de Referência (Anexo I), para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome desta e correspondente ao objeto recebido, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

11.4. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.5. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

11.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.8. A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

### **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apontá-las até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocínio.mg.leg.br/>) e do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Apêndice II - Matriz de Riscos.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores em seu Quadro de Funcionários.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

Patrocínio/MG, 22 de junho de 2026.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**  
**EDITAL Nº 1/2026**

### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

### **BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21**

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

### **1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

#### 1.1 - DO OBJETO

Contratação para aquisição de televisores para serem utilizados para exibição do sistema de votação digital no plenário da câmara municipal de patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UN	TELEVISOR. TAMANHO DE TELA DE 85 POLEGADAS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS SMART TV RESOLUCAO 4K COM WIFI. ENTRADAS HDMI USB. TIPO DE TELA LED. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.

1.2 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

( x ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### 1.3 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados  
 Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

## 2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para primeira quinzena de julho de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

- Pelo seguinte número de meses: 12  
 Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

- Não. Tratando-se de contrato por escopo predefinido (aquisição de bens), a entrega definitiva do objeto e o adimplemento da obrigação principal geram a extinção do vínculo contratual. Resta preclusa e juridicamente impossível a prorrogação de vigência ou renovação do saldo de objeto, visto que o instituto da prorrogação sucessiva é restrito aos serviços e fornecimentos contínuos dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual o presente ajuste não se enquadra.  
 Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de aparelhos de televisão de alta definição fundamenta-se na necessidade premente de modernização do Plenário desta Casa de Leis, servindo como interface visual indispensável para o novo Sistema de Gestão Legislativa em fase de implementação. A medida visa dar concretude ao Princípio da Publicidade, permitindo que os cidadãos presentes e os parlamentares acompanhem, em tempo real e com clareza técnica, os painéis de votação, a ordem do dia e a tramitação de matérias. A integração visual do escrutínio público por meio de monitores de grande porte elimina barreiras de compreensão e assegura que a dinâmica dos trabalhos legislativos seja transmitida de forma



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

fidedigna e transparente, consolidando o uso das novas ferramentas tecnológicas adquiridas pela Câmara Municipal para o aperfeiçoamento da democracia local.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de \_\_\_\_, conforme número de controle \_\_\_\_/\_\_\_\_, do referido PCA.

( x ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: foi decidida a compra de tais equipamentos posteriormente à elaboração de tal documento, sendo importantes para a concretude de implementação do sistema web que permitirá a votação digital por parte dos parlamentares.

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - Os televisores compõem uma solução integrada de modernização, fundamentada nos princípios da eficiência e do Planejamento Estratégico.

4.1.1 - A solução visa a convergência entre a infraestrutura física, a resiliência operacional e a transparência legislativa. Se integram a um projeto maior, que é da modernização tecnológica da Câmara Municipal de Patrocínio que adotará um sistema de votação eletrônica, ou seja, haverá uma integração entre o sistema de gestão legislativa e os terminais de exibição (Smart TVs), garantindo a publicidade em tempo real dos atos do processo legislativo.

4.1.2 - A solução como um todo envolverá a identificação dos pontos de fixação no Plenário e no Hall de Entrada/Área Comum no Salão Verde; conferência da rede elétrica e lógica (Wi-Fi/Cabeada); o recebimento das Smart TVs de 85"; verificação da integridade física e teste inicial de ligamento (voltagem 110/220V); a montagem nos suportes, configuração da resolução 4K e integração com as entradas HDMI/USB do novo sistema de votação; por fim, quando o sistema de votação estiver operante, a simulação de votação com exibição nas telas e validação da garantia técnica mínima de 1 ano.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis os materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - Os televisores deverão pertencer obrigatoriamente a linhas comerciais, corporativas (*Business TV*) ou painéis profissionais de sinalização digital, de primeira linha do fabricante, sendo expressamente vedados modelos de uso exclusivamente residencial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.3.2 - O painel deverá possuir obrigatoriamente tratamento antirreflexo (*Anti-Glare*) para mitigar interferências das luzes internas do Plenário e dos equipamentos de transmissão de vídeo, garantindo ângulo de visão amplo de no mínimo 178° horizontal e vertical.

5.3.3 - Os televisores devem possuir tecnologia nativa de proteção contra retenção de imagens estáticas, considerando que exibirão o painel de votação e a ordem do dia por longos períodos ininterruptos.

5.3.4 - Os aparelhos devem ser homologados pelo fabricante para suportar regime de funcionamento de, no mínimo, 16 horas por dia, 7 dias por semana (ciclo 16/7).

5.3.5 - Na entrega, será realizada a conferência visual de integridade de tela, sendo sumariamente rejeitados aparelhos que apresentem avarias, riscos ou sinais de manuseio prévio. Será realizada a inspeção de painel (*stress test* para pixels mortos/travados), validação da resolução 4K e teste físico de todas as interfaces (HDMI e USB).

5.3.6 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e embalagem original.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(  ) Não.

(  ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação: \_\_\_\_\_ .

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(  ) Não.

(  ) Sim. Percentual da garantia e justificativa: \_\_\_\_\_ .

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria de Gestão da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocínio.mg.gov.br.

### **6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), considerando a ciência da CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis** e será realizado pela Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contrato e Almoxarifado.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( x ) Até o término da vigência contratual.

( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: \_\_\_\_\_.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199 – Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-056, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00.

### **7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

( ) será exercida pelo próprio gestor.

( x ) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: \_\_\_\_.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de até 4 (quatro) dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 6 (seis) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

( x ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

8.7.1 - Após a comunicação oficial do gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da CONTRATANTE. O documento deverá estar acompanhado das certidões de regularidade perante: a) a Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo aqui as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), b) a Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante, c) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e d) à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de 5 dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA, que será apresentada no prazo determinado pelo gestor do contrato no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

( x ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, \_\_, da Lei nº 14.133/21);

( ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, \_\_, da Lei nº 14.133/21);

( x ) Pregão;

( ) Concorrência;

( ) Concurso;

( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

( ) O menor preço global. Justificar:

( x ) O menor preço por item.

( ) Maior desconto.

( ) Melhor Técnica.

( ) Técnica e Preço.

( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 - **Habilitação Jurídica** (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

### 9.4.2 - **Habilitação Técnica:**

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

### 9.4.3 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 - **Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.1.1 - O balanço patrimonial deve comprovar um Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor da proposta; e

9.4.4.1.2 – Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente todos superiores a 1 (um), conforme as fórmulas técnicas: Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante, Solvência Geral = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo não Circulante e Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto neste Edital.

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.4.3.1 - Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

- Nenhum.
- Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- Atestado de capacidade técnica.
- Declaração de disponibilidade de pessoal.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Registro de profissional.
- Registro de empresa.
- Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: \_\_\_\_\_.

9.6 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

- Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
- Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
- Não.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.6.1 - Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

( x ) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta da Declaração Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa e a ampla competitividade.

( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

### 9.8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

9.8.1 - Para fins de avaliação da conformidade das especificações dos equipamentos ofertados com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços realinhada, os seguintes documentos comprobatórios:

**a) Catálogo Técnico:** Catálogo técnico descritivo ou folha de dados (*datasheet*) original do fabricante, redigido obrigatoriamente em língua portuguesa. Caso o catálogo original esteja em idioma estrangeiro, este deverá vir acompanhado de tradução simples, de modo que permita a perfeita aferição de todos os itens exigidos nas especificações técnicas; **OU**

**b) Endereço Eletrônico Oficial:** Indicação do link (URL) direto do sítio eletrônico oficial do fabricante do produto, que remeta especificamente ao modelo exato cotado,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

permitindo a verificação *online* e imediata de suas características de hardware por parte da Administração.

9.8.2 - Os documentos ou links indicados deverão discriminar, de forma inequívoca, o fabricante, o modelo, a versão do sistema operacional, os índices de conectividade (Wi-Fi 6), padrões de montagem (VESA), certificações de conforto visual e demais componentes exigidos.

9.8.3 - A não apresentação do catálogo técnico ou do link oficial, bem como a constatação de omissão, incompatibilidade ou divergência entre as especificações do produto ofertado e as exigências deste instrumento, ensejará a **desclassificação imediata da proposta** por desconformidade técnica, assegurado o direito de recusa motivada pelo Diretor de Gestão (ou autoridade equivalente responsável pela análise técnica).

### **10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de: **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

(  ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

(  ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

(  ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

(  ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: \_\_\_\_\_.

(  ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

( ) Na situação disciplinada pelo art. 6º, §6º da Resolução nº 101, de 12 de dezembro de 2023, sempre que possível, a Câmara Municipal de Patrocínio fará uso também de preços de contratações anteriores do próprio Órgão Público, capazes de expressar a realidade de precificação do item.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( x ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.52.17.1500 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

### **12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

( x ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

( ) Ata de Registro de Preço.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.6 - O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor de Gestão, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 10 de junho de 2026

**ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES**

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almojarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

**EDITAL Nº 1/2026**

### **APÊNDICE DO ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Patrocínio, integrando infraestrutura física e digital para otimizar o processo legislativo e elevar o padrão de transparência institucional. A necessidade fundamenta-se na urgência de atualizar os meios de suporte às atividades parlamentares, superando limitações operacionais que dificultam a celeridade e o acesso à informação pública.

Atualmente, o acompanhamento dos atos legislativos, especialmente durante as sessões de votação, enfrenta gargalos de comunicação. Com os televisores, haverá a exibição de forma visual dinâmica e integrada ao sistema de votação web, o qual auxiliará que os parlamentares e o público externo acompanhem, com clareza, os resultados das deliberações. Os televisores serão a interface visual da democracia, garantindo que o voto de cada representante esteja visível, claro e acessível, cumprindo o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 por se tratar de solicitação superveniente. Sua inclusão justifica-se pela busca da eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental, visando reduzir gastos com papel e cartuchos de tinta por meio da digitalização dos documentos das sessões ordinárias e extraordinárias.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui elencados foram definidos com base no princípio da padronização e na necessidade de garantir a interoperabilidade entre os equipamentos e o novo sistema de gestão legislativa da Câmara Municipal de Patrocínio. Foram observados apenas os critérios técnicos indispensáveis, visando assegurar a competitividade e a eficiência do gasto público.

- **Padronização de Suporte:** O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam acompanhados de cabos com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), garantindo prontidão de uso sem a necessidade de aquisições acessórias.
- **Interoperabilidade:** Todos os equipamentos devem ser plenamente compatíveis com as interfaces e protocolos de comunicação do sistema de votação web a ser implementado.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de 04 (quatro) televisores visa suprir a demanda por monitoramento e transparência das atividades legislativas, tanto para os parlamentares no recinto de debates quanto para o público circulante nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio. A escolha do quantitativo fundamenta-se na provável utilização para assegurar os princípios da publicidade e da eficiência.

A instalação de monitores dentro do Plenário permite que os parlamentares acompanhem em tempo real as matérias, emendas e o resultado das votações, reduzindo a necessidade de impressões em papel e otimizando a condução das sessões. Já a disponibilização de TVs nas áreas externas ao Plenário garante que os cidadãos presentes



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

nas dependências do órgão acompanhem o exercício das atividades parlamentares, reforçando a comunicação institucional e o direito de acesso à informação.

A aquisição das 04 (quatro) unidades permite a padronização tecnológica dos equipamentos, facilitando a manutenção futura e permitindo, inclusive, a integração com o software de gestão legislativa que a Câmara irá implementar, garantindo uma solução integrada de informação.

### **Memória de Distribuição e Justificativa**

O quantitativo foi dimensionado conforme o projeto de ocupação espacial da Câmara, distribuído da seguinte forma:

<b>Localização Estratégica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Plenário (Interno)</b>	<b>02</b>	<b>Exibição de pautas, votações e suporte visual aos vereadores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, além de transmissão ao vivo de eventos oficiais.</b>
<b>Hall de Entrada/Área Comum no Salão Verde</b>	<b>02</b>	<b>Garantir visibilidade aos cidadãos que transitam na Câmara, transmitindo as sessões em tempo real.</b>
<b>Total Estimado</b>	<b>04</b>	<b>Quantidade total necessária para a cobertura visual estratégica.</b>

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Em pesquisa ao mercado de Tecnologia da Informação e ao Painel de Preços do Governo Federal, constatou-se a existência de ampla variedade de fabricantes e fornecedores aptos a atender à demanda. Identificou-se que o mercado de telas profissionais de sinalização/exibição comercial (televisores) opera com cadeias de distribuição e especializações frequentemente distintas. Diante disso, conclui-se que o mercado possui maturidade para fornecer os equipamentos com os requisitos de alta performance exigidos (como telas antirreflexo corporativas).

**Análise das Alternativas Tecnológicas Disponíveis:** Em cumprimento ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado uma análise das alternativas tecnológicas existentes no mercado para suprir a necessidade de modernização e transparência do Plenário desta Casa de Leis. Foram avaliados dois cenários distintos:

- **Alternativa A (Equipamentos de Linha Doméstica/Intermediária):** Consistiu na análise de televisores de grande porte da linha de uso estritamente residencial.

Esta alternativa foi **descartada**. As TVs residenciais não possuem o tratamento antirreflexo necessário para a forte iluminação do Plenário e não suportam o regime de exaustão de imagem estática (painel de votação), o que causaria o efeito Burn-in (manchas permanentes na tela) e degradação prematura dos painéis.

- **Alternativa B (Equipamentos de Alta Performance e Linha Profissional/Corporativa - Solução Adotada):** Consistiu na especificação de televisores de 85" pertencentes a linhas comerciais/profissionais (Business TV ou painéis de sinalização digital).

A escolha da **Alternativa B** fundamenta-se na análise do **Custo Total de Propriedade (TCO - Total Cost of Ownership)**. Historicamente, a opção por ativos de informática de baixa qualidade gera gastos elevados e sucessivos com manutenção corretiva, suporte técnico e descarte prematuro, resultando em desperdício de recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, o investimento inicial superior na aquisição de hardware de primeira linha é amplamente compensado por:

- **Aumento do Ciclo de Vida Útil:** Os equipamentos selecionados possuem maior longevidade tecnológica e suporte estendido a atualizações de segurança por parte dos fabricantes, retardando a necessidade de novas licitações para substituição de frota.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **Mitigação do Risco Operacional:** A robustez do hardware reduz a quase zero a probabilidade de falhas de tela ou quedas de sinal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, preservando o quórum e o rito processual.
- **Retorno em Ecoeficiência:** A adoção de painéis de alta resolução viabiliza a transição para o conceito Paperless (Plenário Digital), gerando uma economia imediata e contínua em insumos de impressão (papel, toners e locação/aquisição de impressoras).
- **Viabilidade de Fornecedores e Conclusão de Mercado** A pesquisa de mercado demonstrou que o segmento de painéis de exibição comercial conta com elevados índices de competitividade, possuindo múltiplos fabricantes de primeira linha estabelecidos no país e ampla rede de distribuição.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Consideramos uma alternativa mais econômica, com dimensões reduzidas e software e conectividade inferiores. Entendemos que a solução adotada na escolha possuiria vantagens tanto no tempo de operação, quanto na visibilidade e proporção dos locais a serem instalados. A solução adotada possuirá um ciclo de vida mais longo, com integração de sinais mais avançada, com HDMI, rede e controle serial e alta durabilidade de tempo de operação. A solução de uso profissional, alternativa ao de uso residencial, foi escolhida, para melhor realizar sessões legislativas que exijam exibição constante de pautas e acompanhamento de plenário, não podendo sofrer com falhas de imagem ou degradação prematura dos painéis. O investimento superior na aquisição inicial é compensado pela redução drástica na necessidade de trocas e manutenções corretivas.

A escolha de dispositivos profissionais atende melhor aos requisitos de sustentabilidade, uma vez que a maior durabilidade do produto reduz o volume de resíduos eletrônicos gerados pelo órgão. A análise das especificações demonstrou que apenas os modelos profissionais garantem a estabilidade necessária para a integração com o software de gestão legislativa, assegurando que as informações transmitidas aos parlamentares e ao público externo sejam visualizadas sem interrupções ou incompatibilidades técnicas.

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A solução selecionada consiste na aquisição de televisores de grande formato. Esta solução tem por finalidade a modernização tecnológica do Plenário desta Casa de Leis, integrando-se como interface visual indispensável ao novo Sistema de Gestão Legislativa em fase de implementação. A medida visa materializar o Princípio da Publicidade (Art. 37, caput, da CF/88), permitindo que cidadãos e parlamentares acompanhem, em tempo real e com elevada clareza técnica, os painéis de votação, a ordem do dia e o fluxo de tramitação de matérias. A implementação de monitores de grande porte visa eliminar barreiras de compreensão e assegurar que a dinâmica dos trabalhos legislativos seja transmitida de forma fidedigna e transparente, consolidando o uso de ferramentas tecnológicas voltadas ao aperfeiçoamento da democracia local.

Os equipamentos funcionarão como painéis informativos de alta resolução, garantindo a visibilidade integral das sessões. A solução técnica foi concebida para permitir a visualização de dados complexos (painéis de votação e pautas) por todos os presentes, eliminando a dependência de métodos obsoletos de exposição.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **1. Tela:**

Tipo: LED ou superior (ex: QLED/Crystal UHD).

Tamanho: 85 polegadas.

Resolução: 4K (Ultra HD), com no mínimo 3.840 x 2.160 pixels.

Frequência: Mínima de 60Hz.

#### **2. Conectividade:**

Wi-Fi integrado (padrão 802.11ac ou superior).

Entradas: Mínimo de 3 (três) portas HDMI e 2 (duas) portas USB.

#### **3. Recursos Adicionais:**

Tecnologia Smart TV com acesso a aplicativos de streaming e navegação web.

Processador de imagem capaz de realizar o upscaling de conteúdo para qualidade próxima ao 4K.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Compatibilidade com sistemas de espelhamento de tela (Android/iOS).

### 4. **Energia e Acessórios:**

Voltagem: Bivolt automático (110V a 220V).

Acessórios: Deverá acompanhar controle remoto, cabos de conexão padrão e manual de instruções em português.

### 5. **Garantia e Suporte:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante, com atendimento de assistência técnica autorizada na região ou suporte nacional via on-site.

A solução, em sua totalidade, integra hardware de ponta e requisitos de suporte técnico visando garantir o pleno funcionamento durante o expediente legislativo. A exigência de manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico célere (SLA definido em Termo de Referência), são requisitos essenciais para a continuidade do serviço, mitigando riscos de indisponibilidade que poderiam comprometer o rito legislativo.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto desta contratação apresenta natureza técnica indivisível sob a ótica de comercialização no mercado, uma vez que se trata de um único tipo de equipamento (televisores). Por essa razão, optou-se pela adjudicação em item único.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário, estando alinhada com os princípios da eficiência, celeridade e transparência que regem a Administração Pública (Art. 37 da CF/88). O

Um dos resultados pretendidos compreende a Economicidade e a Otimização de Recursos Financeiros. A estratégia de contratação por item único, alinhada a uma estratégia de ampla competitividade, garante a busca pelo preço mais vantajoso para a Administração. Os benefícios projetados, notadamente a redução substancial de insumos (papel e toner), e a otimização do uso do espaço do Plenário justificam o investimento, demonstrando que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

contratação apresenta relação custo-benefício alinhada ao interesse público e ao Plano de Logística Sustentável do Órgão.

Quanto aos Indicadores de Desempenho (Instrumento de Medição de Resultados) para fins de monitoramento, a eficácia da solução será aferida pelos seguintes:

- a) Disponibilidade da Solução: Índice de funcionamento dos equipamentos durante as sessões legislativas (meta > 99%).
- b) Taxa de Integração: Nível de sucesso na comunicação entre os televisores e o Sistema de Gestão Legislativa.
- c) Tempo de Resposta (SLA): Prazo para reparo ou substituição de equipamentos que apresentarem falhas.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A fim de garantir a eficácia da execução contratual e a plena integração tecnológica pretendida, a Administração adotará as seguintes providências prévias à formalização do contrato e à entrega dos bens:

#### **1. Adequação da Infraestrutura Física e Tecnológica:**

- **Revisão da Infraestrutura de Rede:** A equipe de Tecnologia da Informação da Câmara realizará a verificação e adequação da rede de dados (cabearamento estruturado e rede sem fio) no Plenário, garantindo a largura de banda e a estabilidade necessárias para a transmissão de conteúdo para os monitores.
- **Preparação Elétrica e Fixação:** Execução de pequenas adequações nos pontos de energia elétrica e verificação da estrutura das paredes ou suportes para a instalação dos painéis de visualização (televisores), assegurando que o ambiente esteja apto a receber os equipamentos conforme os padrões VESA exigidos.
- **Ajustes no Sistema de Gestão Legislativa:** Conclusão dos ajustes de integração no software de gestão legislativa, assegurando que o ambiente de testes esteja pronto para a homologação da API de comunicação logo após o recebimento dos dispositivos.

#### **2. Capacitação e Gestão Contratual:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **Treinamento dos Servidores:** Realização de curso de capacitação técnica para a equipe de TI e para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato. O treinamento abordará a operação básica, protocolos de suporte e procedimentos de verificação da conformidade técnica dos equipamentos.

- **Designação de Fiscal e Gestor:** Formalização da portaria de nomeação do gestor e do fiscal do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o servidor responsável tenha o conhecimento necessário sobre os indicadores de desempenho, ou **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** estabelecidos no Termo de Referência.

### 3. Planejamento de Recebimento e Homologação:

- **Criação de Protocolo de Aceite:** Definição de um cronograma de recebimento provisório, onde serão realizados testes de estresse e de conectividade dos televisores em ambiente controlado, antes da instalação definitiva no Plenário.

- **Homologação da Integração:** Realização de testes de integração via API entre os novos terminais de votação e o sistema de gestão legislativa para garantir que o fluxo de dados ocorra sem interrupções.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**1 - Sistema de Gestão Legislativa (Contratação Principal/Dependente):** A presente aquisição é diretamente dependente da aquisição de tablets e a contratação de licenciamento, implantação e suporte do **novo Sistema de Gestão Legislativa**.

**2. Contratos de Infraestrutura de TI (Rede e Conectividade):** A funcionalidade dos televisores depende da estabilidade da rede de dados e do sistema Wi-Fi do Plenário. Caso existam contratos de manutenção de rede em andamento, a equipe de TI desta Casa deverá assegurar que os serviços de adequação de rede (pontos de acesso, switches e cabeamento) estejam concluídos antes da instalação física dos monitores.

**3. Planejamento Integrado (Cronograma):** Para evitar que a Administração arque com custos de depreciação de bens parados, foi estabelecido que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- A autorização de fornecimento dos equipamentos só será emitida mediante a confirmação da equipe de TI sobre a prontidão do ambiente (Rede) e a disponibilidade da versão do sistema de gestão que suporte à integração via API.
- Fica vedado qualquer retardamento imotivado na entrega dos equipamentos, caso haja atraso imprevisto no cronograma do sistema de gestão, o recebimento dos itens será reprogramado para coincidir com a fase de testes e homologação final, garantindo a eficiência do gasto público.

Conclusão: Não foram identificadas outras contratações que possam gerar conflitos operacionais ou sobreposição de escopos.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação de televisores de grande formato estabelece um marco de ecoeficiência para esta Casa de Leis. Ao substituir o suporte físico (documentação impressa) pelo suporte digital, por meio da exibição em painéis de alta resolução, a Administração projeta uma diminuição substancial do consumo de papel e insumos de impressão. Esta medida não apenas atende aos princípios da sustentabilidade ambiental, mas também gera uma economia direta de recursos financeiros, eliminando gastos contínuos com papéis, toners e manutenção de impressoras, consolidando um ambiente legislativo moderno, ágil e alinhado às práticas de governança ambiental (ESG).

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, operacionais e orçamentários examinados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **plena viabilidade e razoabilidade da contratação** pretendida, fundamentando-se nos seguintes pilares:

**1. Viabilidade Técnica:** A solução, composta por painéis de visualização (televisores), demonstrou-se tecnicamente sólida. A exigência de padrões de conectividade universais (protocolos de rede e APIs abertas) garante a total interoperabilidade com o novo Sistema de Gestão Legislativa, eliminando riscos de descontinuidade ou isolamento tecnológico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**2. Viabilidade Operacional:** A contratação é operacionalmente exequível e estratégica. A migração para o processo legislativo digital é uma necessidade atual da Administração, que resultará em ganhos diretos de eficiência, celeridade na tramitação de matérias e modernização do rito legislativo. As medidas mitigadoras e de capacitação propostas garantem que a equipe técnica da Casa de Leis esteja apta a gerir e fiscalizar a solução.

**3. Viabilidade Orçamentária e Econômica:** A estratégia de contratação por litem único, alinhada a uma estratégia de ampla competitividade, garante a busca pelo preço mais vantajoso para a Administração. Os benefícios projetados, notadamente a redução substancial de insumos (papel e toner), e a otimização do uso do espaço do Plenário, justificam o investimento, demonstrando que a contratação apresenta relação custo-benefício alinhada ao interesse público e ao Plano de Logística Sustentável do Órgão.

**4. Posicionamento Conclusivo:** Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende integralmente ao Princípio da Publicidade, à busca pela eficiência administrativa e ao dever de sustentabilidade. O objeto encontra-se perfeitamente alinhado à necessidade desta Câmara Municipal, sendo a alternativa mais adequada para atingir os resultados institucionais almejados.

### 14 – RESPONSÁVEIS

Adriana Bernardes da Mota Borges  
Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Patrocínio, 20 de maio de 2026

**Adriana Bernardes da Mota Borges**  
Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

EDITAL Nº 1/2026

### APÊNDICE II DO ANEXO I

#### MATRIZ DE RISCOS

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Mitigação (Controle)</b>
<b>Financeiro</b>	Varição cambial ou inflação afetando o custo unitário	Alto	Média	Contratos com preços fixos ou cláusulas de reajuste bem definidas
<b>Logístico</b>	Atraso na entrega ou avarias no transporte	Médio	Média	Exigência de seguro transporte e multas contratuais por atraso
<b>Técnico</b>	Incompatibilidade de software ou hardware com a rede atual	Alto	Baixa	Realizar prova de conceito (PoC) antes da compra em larga escala
<b>Técnico</b>	Entrega de equipamentos com especificações inferiores ao solicitado	Alto	Média	Exigência de Atestado de Conformidade Técnica e, se necessário, realização de Prova de Conceito (PoC) antes da homologação final da licitação
<b>Operacional</b>	Danos causados por mau uso ou falha elétrica	Médio	Baixa	Termos de responsabilidade e uso de estabilizadores/nobreaks.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Mitigação (Controle)</b>
<b>Ciclo de Vida</b>	Obsolescência rápida ou falta de peças para reparo	Médio	Alta	Garantia estendida e escolha de modelos com suporte de longo prazo pelo fabricante



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026  
EDITAL Nº 1/2026

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal que assinará o Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e do Edital.

Especificações conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	TELEVISOR. TAMANHO DE TELA DE 85 POLEGADAS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS SMART TV RESOLUCAO 4K COM WIFI. ENTRADAS HDMI USB. TIPO DE TELA LED. COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal da empresa que assinará o Contrato:

CPF/MF do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:

RG/órgão emissor do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Instrumento de outorga de poderes (encaminhar cópia do instrumento em anexo à proposta):

Validade da proposta, conforme estipulado no Edital:

Condições de prestação dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência:

Garantia pelos serviços prestados, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Data e assinatura:

Certificação digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

EDITAL Nº 1/2026

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2026, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISICAO DE TELEVISORES PARA SEREM UTILIZADOS NA EXIBICAO DO SISTEMA DE VOTACAO DIGITAL NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

**EDITAL Nº 1/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2026, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISICAO DE TELEVISORES PARA SEREM UTILIZADOS NA EXIBICAO DO SISTEMA DE VOTACAO DIGITAL NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos são conhecidos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

EDITAL Nº 1/2026

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2026, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISICAO DE TELEVISORES PARA SEREM UTILIZADOS NA EXIBICAO DO SISTEMA DE VOTACAO DIGITAL NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

EDITAL Nº 1/2026

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2026, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISICAO DE TELEVISORES PARA SEREM UTILIZADOS NA EXIBICAO DO SISTEMA DE VOTACAO DIGITAL NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade legalmente estabelecidas, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

**EDITAL Nº 1/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 42/2026, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a AQUISICAO DE TELEVISORES PARA SEREM UTILIZADOS NA EXIBICAO DO SISTEMA DE VOTACAO DIGITAL NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega das propostas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa